



## LEI Nº 1283/2022

**EMENTA:** Modifica o anexo I da Lei Municipal n.º 897/97 de 15 de agosto de 1997, reajustando os vencimentos salariais dos Servidores Efetivos do Poder Legislativo: Ocupante dos Cargos de Digitador, Telefonista, Escrivário e Assessor Administrativo e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, valendo-se das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Quipapá - PE, autorizado a reajustar os vencimentos salariais dos Servidores deste Poder Legislativo, constante no Anexo I desta Lei, atualizando os vencimentos salariais dos Servidores Efetivos ocupante dos Cargos de Digitador nível FS – 6, Escrivário nível FS – 7, Telefonista nível FS - 6 e Assessor Administrativo nível FS - 8.

**Art. 2º** - Ao Servidor ocupante do Cargo Efetivo de Digitador, Telefonista, Escrivário e Assessor Administrativo, o reajuste salarial conforme ANEXO I desta Lei.

**Art. 3º** - Fica, ainda, o Presidente da Câmara Municipal de Quipapá – PE, autorizado a reajustar anualmente os salários dos Servidores deste Poder Legislativo, conforme o reajuste dado pelo Governo Federal.

**PARAGRAFO ÚNICO:** O Presidente da Câmara Municipal de Quipapá - PE, poderá conceder uma gratificação a todos Servidores efetivo desta Casa Legislativa no percentual de até 100% (cem por cento).

**Art. 4º** - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Financeiro de 2022, do Poder Legislativo Municipal. Suplementadas, se necessário, nos termos da Lei Orçamentária Anual para 2022.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros, a partir de 1º de janeiro de 2022.





**Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.**

*Gabinete do Prefeito, 25 de abril do ano de 2022.*

Assinado de forma digital por ALVARO PORTO DE BARROS  
FILHO:09317844413  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=34173682000318, ou=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM  
BRANCO), ou=presencial, cn=ALVARO PORTO DE BARROS  
FILHO:09317844413

**Álvaro Porto de Barros Filho**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE**  
**QUIPAPÁ/PE**



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/33-20220509132159.pdf>  
assinado por: idUser 83







## ANEXO I

Cargo	Faixa Salarial	Valor
Segurança	FS 1	1.212,00
Auxiliar de Serviços Gerais	FS 1	1.212,00
Motorista	FS 1	1.212,00
Digitador	FS 6	2.232,57
Escriturário	FS 7	3.142,12
Telefonista	FS 6	2.232,57
Assessor Administrativo	FS 8	4.125,00



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/33-20220509132159.pdf>  
assinado por: idUser 83

